



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 112/98

EMENTA: Dá-se nome a Escola Municipal JÚLIA JULIÊTA DA SILVA, do Sítio Malembá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada JÚLIA JULIETA DA SILVA, a Escola Municipal localizada no Sítio Malembá

Art. 2º - As despesas com a implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, em 05 de junho de 1998.


ANTONIO VALDI DE FRANÇA SALES
PREFEITO